



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 01

DATA: 26/02/2021

PORTARIA Nº. 075 / 2021

Santa Terezinha-PB, 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere pela Constituição Federal e Estadual, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e das Leis Municipais, que Estabelecem nova estrutura de subsídio e vencimento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2021-2024.

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Thatiany de Oliveira Soares
Maria Simone do Nascimento Nogueira

b) Secretaria Municipal da Saúde

Alisson Weber Alves de Lima Soares
José Roberto Do Nascimento Silva Filho

c) Secretaria Municipal do Educação

Maria do Desterro Lucena dos Santos
Carlos Eduardo Alves Da Silva

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Leandro Fernandes Marques
Mateus Felipe de Oliveira

II – Representantes Não Governamentais

a) Grupo de Idosos da Melhor Idade

Maria José Sales Leite
Herculano Paz da Silva

b) Associação Lameirão e Queimadas

José Dias de Lucena
Inácia Gomes de Oliveira Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br

c) Pastoral do Idoso

Nadir Pereira de Sales
Irene Sales Pereira

d) Igrejas Evangélicas

Maria Rita da Silva Oliveira
Jose Ferreira De Oliveira

Art. 2º. As competências do Conselho Municipal do Idoso – CMI são as constantes da lei Municipal no. 362/2010 de 22 de março de 2010.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria será de 03 (dois) anos, facultada a recondução ou eleição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional